LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2000 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

<u>SÉRGIO LUIZ ARSEGO</u>, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DA SAÚDE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13754282.039 - Manutenção dos Serviços da Saúde		
3120.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$	7.000,00
10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 01 – ENCARGOS GERAIS 15824922.015 – Manutenção com a Cont. ao Pasep		
3280.00 – Contribuição para Formação PASEP	<u>R\$</u>	3.000,00
TOTAL	R\$	12.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior à redução orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme classificação a seguir:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - SECRETARIA DA FAZENDA

03080322.008 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais......... R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
03 – EDUCAÇÃO – CULTURA E DESPORTOS		
08462281.062 – Auxílios para Modalidades Esportivas		
3233.00 – Contribuições Correntes	R\$	1.000,00
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
04171051.086 – Manutenção Consorcio Simbalagens.		
3224.00 – Transf. Inst. Multigovernamentais	.R\$	1.000,00
<u> </u>		
09 – SECRETARIA DA SAÚDE		
01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
13754281.025 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Per	mane	ente
4120.00 – Equip. e Material Permanente	R\$	4.000,00
13764481.039 – Implantação Sistema Sanitário Básico		·
3120.00 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
4110.00 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
13764482.005 – Manutenção dos Serviços de Saneamen		,
4120.00 – Equipamento e Material Permanente		1.000,00
13754282.029 – Manutenção da Séc. Municipal Saúde	·	,
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.000,00
3		
T O T A L	R\$	12.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 09/NOVEMBRO/2000

Sérgio Luiz Arsego, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama, Secretário de Administração.